



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº 4.102, DE 30 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre a alteração do Artigo 2º, da Resolução nº 4.038, de 09 de janeiro de 2013, que trata da vinculação de Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC aos Cursos de Graduação na Modalidade Presencial da UNIRIO.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária realizada no dia 30 de abril de 2013, e tendo por base a Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012, a Portaria MEC nº 1.172, de 17 de setembro de 2012 e o teor do Processo nº 23102.005902/2012-31, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica aprovada a alteração do Artigo 2º da Resolução nº 4.038, de 09 de janeiro de 2013, que trata da vinculação de Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC aos Cursos de Graduação na Modalidade Presencial da UNIRIO, que de acordo com a Câmara de Graduação, em sessão realizada em 20 de março de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º – Ficam atribuídas as seguintes competências ao Coordenador de Curso de Graduação na Modalidade Presencial:

1. Coordenar, supervisionar e orientar as atividades acadêmicas, pedagógicas e administrativas do Curso de sua competência, cumprindo e fazendo cumprir as deliberações do Colegiado do Curso e as determinações dos Órgãos Superiores e da legislação vigente.
2. Convocar sempre que necessário e presidir as reuniões do Colegiado do Curso, cabendo-lhe o direito de voto, inclusive o de qualidade.
3. Convocar e presidir as reuniões do Núcleo Docente Estruturante (NDE).
4. Acompanhar os trabalhos da Comissão Interna de Avaliação de Curso (CIAC).
5. Solicitar aos Chefes de Departamento de Ensino, a cada semestre letivo, a oferta dos componentes curriculares do Curso, de acordo com o Calendário Acadêmico.
6. Encaminhar ao Diretor da Escola / Faculdade / Instituto, a cada semestre letivo, as demandas consolidadas para a oferta dos componentes curriculares do Curso.
7. Participar junto com o Diretor da Escola / Faculdade / Instituto da elaboração dos horários dos cursos a serem submetidos à aprovação do Colegiado da Escola / Faculdade / Instituto.
8. Supervisionar e consolidar a oferta dos componentes curriculares do Curso no Sistema de Informações para o Ensino – SIE.

fl. 32

9. Coordenar a matrícula e a inscrição dos estudantes nos componentes curriculares do Curso.
10. Integrar e presidir a Comissão de Matrícula.
11. Acompanhar o desenvolvimento acadêmico e pedagógico do estudante de acordo com as diretrizes dos órgãos de apoio pedagógico e ações de assistência estudantil da UNIRIO.
12. Integrar o Conselho do Centro Acadêmico, o Colegiado da Escola / Faculdade / Instituto e a Câmara de Graduação.
13. Responsabilizar-se pelo fornecimento de dados relativos ao curso às Unidades Organizacionais internas e externas a UNIRIO.
14. Elaborar a programação acadêmica do Curso e submetê-la aos Colegiados do Curso e da Escola/ Faculdade / Institutos.
15. Propor, acompanhar e avaliar a execução do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), visando à melhoria do ensino, da pesquisa e da extensão, em conjunto com o NDE, a CIAC, o Colegiado do Curso e o Colegiado da Escola/ Faculdade / Instituto.
16. Solicitar aquisição de material bibliográfico e material didático considerando as necessidades do Curso e o estabelecido pelos órgãos de avaliação ou de fiscalização profissional.
17. Manter atualizadas as bibliografias básicas e complementares dos componentes curriculares no PPC e na Biblioteca Central.
18. Recepcionar e acompanhar as atividades das Comissões do MEC ou de entidades de fiscalização profissional.
19. Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico da UNIRIO e nos calendários externos no que diz respeito a suas atribuições institucionais."

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.


Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor